



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

077/26

Emissão:

12/08/2026

Processo:

202600058004800

VALOR TOTAL R\$ 5.000,00

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO E PARCEIRAS SOCIAIS

FORNECEDOR

Nome: INSTITUTO NEW GARDEN LTDA (BARCELAR CONSULTORIA)

CNPJ: 16.935.714/0001-21

Fone: (62) 98586 1113

Contato: Sr. Fernando Bacelar

E-mail: BACELAR.BUSINESS@GMAIL.COM

End: R X16 S/N QUADRA 212 LOTE 002

Nº SN

CEP: 74.922-800

Bairro: SÍTIOS SANTA LUZIA

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO : Bradesco - 237**

Agência: 3351

Conta corrente: 0008780/7

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Palestra presencial a ser ministrada por Fernando Bacelar durante evento em comemoração ao Dia Nacional do Voluntariado 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência	SERV.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor por extenso:	Cinco mil reais	R\$	5.000,00
--------------------	-----------------	-----	----------

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DOS SERVIÇOS

A palestra será realizada em Goiânia/GO, no dia 22 de agosto de 2026, no Auditório da Sede da OVG, sito à Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP 74.230-130, para um público presencial estimado de 100 (cem) pessoas, com horário previsto das 8h às 12h.

A data definida para realização da palestra poderá ser alterada na ocorrência de fato superveniente ou força maior, em comum acordo entre as partes.

A palestra terá duração de aproximadamente 120 (cento e vinte) minutos.

A escolha do tema será realizada em reunião de alinhamento/briefing do conteúdo do evento.

Deve ser levado em consideração o perfil do público do evento, composto de voluntários cadastrados nos programas OVG.

O palestrante ficará disponível para fotos e autógrafos ao final da palestra.

A OVG organizará o local para que as pessoas interessadas possam ser atendidas pelo palestrante.

Serão disponibilizados pela OVG equipamentos de projeção, sonorização e microfone ao palestrante durante a realização do evento.

A imagem do palestrante será utilizada também para divulgação e promoção do evento.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente à prestação do serviço (nota fiscal, recibo ou equivalente).

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, o Contratado informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade do Contratado.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos ao Contratado para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Executar a atividade ajustada neste Termo de Referência, garantindo a presença do palestrante, na data, local e prazo estabelecidos, com a faculdade de flexibilizar o conteúdo programático de acordo com a capacidade dos participantes.

Providenciar a regularização, às suas expensas, de procedimentos inadequados ou de serviços realizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

Informar à Contratante quaisquer alterações ou imprevistos ocorridos para a execução da palestra.

Providenciar ajustes/orientações para o briefing com a equipe do palestrante.

Responder perante a Contratante, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação.

Responder por suas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário, fiscal e socioambiental, mesmo após extinto o contrato.



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **077/26**

Emissão: **12/08/2026**

Processo: **202600058004800**

VALOR TOTAL R\$ 5.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar todos os pagamentos devidos ao Contratado, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura válida, devidamente preenchida e atestada pelo setor competente.

Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

Providenciar recursos necessários (microfone sem fio) para a realização da palestra no evento.

Enviar o briefing de alinhamento do tema por escrito ao Contratado, dentro de 15 dias antecedentes ao evento.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.

Verificar se os serviços atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente.

Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições neste Termo de Referência.

Notificar o Contratado, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda à sua imediata correção.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no item 17 do Regulamento para Aquisição da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por colaborador indicado em portaria, preferencialmente lotado na Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais - GVPS.

DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

A Contratante / Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares. A Contratante e a Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades: Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

É facultado à Contratante, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Em qualquer momento, a Contratada poderá ser intimada a prestar esclarecimentos adicionais, devendo fazê-lo no prazo determinado.

As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão tratadas pela Diretoria Geral - DIGER e Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF.

Para assinatura da Ordem de Compras / Serviço, a empresa (representante legal responsável) deverá possuir assinatura digital/eletrônica, preferencialmente, Governo Digital - Portal Gov.br.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para resolver qualquer controvérsia resultante deste termo, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Administrativa Financeira em substituição
PORTARIA Nº. 348/26-DIGER

Janine Almeida Silva Zaiden

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2026